



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

**EDITAL IFRS Nº 33/2022 – COMPLEMENTAR AO EDITAL IFRS Nº 10/2020 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PROJETO ALVORADA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, e, considerando o Termo de Execução Descentralizado nº 29/2018 celebrado entre o IFRS e o Ministério da Justiça, faz saber que estarão abertas, no período de **06 a 10 de abril de 2022**, as inscrições ao Processo de Seleção Pública Simplificada para Bolsistas que atuarão no **Projeto Alvorada: inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo geral do Projeto Alvorada consiste em articular uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho, justiça e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, na Região Metropolitana de Porto Alegre, via formação inicial e inserção profissional de 20 (vinte) egressos do sistema prisional da referida região.

1.2 O presente Processo Simplificado destina-se à seleção de profissionais, integrantes do quadro de servidores/as do IFRS, conforme quadro de vagas indicado no item 4.2, para atuarem curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Empreendedorismo Social, a ser realizado pelos *campi* Alvorada, Porto Alegre e Viamão do IFRS.

1.2.1 Compreende o perfil de integrantes do quadro de servidores do IFRS os profissionais do quadro efetivo e os/as servidores/as substitutos.

1.3 As aulas do Projeto Alvorada serão ministradas no *Campus* Porto Alegre do IFRS, de segunda a sexta-feira no turno da tarde.

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e estará a cargo da Coordenação Geral do Projeto Alvorada e da Pró-reitoria de Ensino/Proen.

1.5 Os servidores/as do IFRS poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e mediante autorização de sua chefia imediata.

1.6 Os valores recebidos pelo desenvolvimento das atividades do profissional selecionado, não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.7 Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8 Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção dos/as profissionais docentes e de apoio técnico para o Projeto Alvorada será realizada em duas fases de caráter classificatório, sendo:

- a) primeira fase: avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no item 5.2 deste Edital; e
- b) segunda fase: entrevista a ser realizada com os/as 03 (três) primeiros/as classificados/as para cada vaga.

b.1. A entrevista tem como objetivo reconhecer o perfil dos/as candidatos/as considerando suas experiências anteriores, as expectativas vislumbradas para a execução do projeto e a disposição para trabalhar colaborativamente na execução de um projeto que visa qualificar pessoas egressas do sistema prisional.

2.1 Os/as profissionais selecionados/as terão as seguintes atribuições:

2.1.1 Pessoal Docente:

- a) Elaborar Planos de Ensino adequados às necessidades específicas de metodologia, conteúdos e avaliação do público-alvo;
- b) Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- c) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- d) Ministras aulas conforme Plano de Ensino aprovado;
- e) Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- h) Atuar em regência conjunta, quando previsto no Plano de Ensino;
- i) Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;
- j) Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização dos projetos; e
- k) Realizar outras atividades designadas pela coordenação pedagógica do curso.

2.1.2 Apoio Técnico Educacional

2.1.2.1 Tutor(a)

- a) Responsável pelo acompanhamento e orientação dos estudantes no curso;
- b) Desenvolver atividades pedagógicas, registros e escrituração de relatórios e participação de atividades de trabalho pedagógico coletivo;
- c) Executar, orientar e supervisionar atividades práticas junto com os estudantes para entendimento e aprendizagem das práticas relacionadas ao curso;
- d) Executar, orientar e supervisionar atividades práticas junto com os estudantes para incentivo ao empreendedorismo e ingresso no mundo do trabalho;
- e) Participar de reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;
- f) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das ações de estágio e empreendedorismo dos seus tutorados;
- g) Acompanhar os estudantes durante a inserção no mundo do trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

- h) Exercer auxílio ao aluno em suas demandas relativas às questões técnicas, operacionais e psicossocial;
- i) Fazer o acolhimento, a orientação e dar retaguarda de apoio aos estudantes - ambientação e orientações, acolhimento dos tutorados, formação de vínculos e relacionamento interpessoal, história de vida e suporte familiar; e
- j) Realizar debates sobre/no/com o universo do mundo do trabalho para favorecer a interação e a produção de significados cognitivos e afetivos através do diálogo na convivência no âmbito da tutoria.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	06 e 10/04/2022
Homologação das inscrições e Publicação do resultado da avaliação de títulos	11/04/2022 até as 12 horas
Recurso ao resultado da avaliação de títulos	12/04/2022 até 12 horas
Publicação do resultado final após recursos à avaliação de títulos e Publicação do cronograma de entrevistas	12/04/2022 após 18 horas
Entrevistas	13 e 14/04/2022
Publicação resultado final preliminar	18/04/2022 após às 14h
Recurso ao resultado final preliminar	19/04/2022 até às 12h
Publicação do resultado final definitivo	20/04/2022
Capacitação on-line e alinhamento da equipe de trabalho	data a confirmar
Início do curso	data a confirmar

### 4. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E VALORES DAS BOLSAS

4.1 O Edital tem como objetivo o preenchimento de 02 (duas) vagas, distribuídas em 02 (dois) grupos:

- a) Docência; e
- b) Apoio Técnico Educacional.

4.2 As vagas, carga horária de trabalho mensal, período e valores das bolsas são apresentados no quadro a seguir:

<b>Área</b>		<b>Vagas</b>	<b>Período (mês)</b>	<b>CH (mês)</b>	<b>Valor (mês/vaga) R\$</b>	<b>Valor total (vaga) R\$</b>	<b>Total (área) R\$</b>
<b>Docência</b>	Saúde e Cuidados de Si	1	5	10h	750,00	3.750,00	3.750,00
<b>Apoio técnico educacional</b>	Tutor	1	8	10h	750,00	6.000,00	6.000,00
<b>Total de vagas</b>		<b>2</b>					<b>9.750,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

4.3 Para inscrição, deve-se observar os seguintes requisitos para cada área de atuação:

Área	Formação exigida
Saúde e Cuidados de Si	Formação superior em cursos da Área de Saúde ou Educação Física, com experiência acadêmica comprovada na área do componente a ser ofertado.
Tutor	Formação superior em qualquer área, com experiência comprovada na orientação de estudantes em projetos voltados para o mundo do trabalho, inclusão social, etc. tais como Pronatec, Mulheres Mil, Incubadora Social, entre outros.

4.4 Cada candidato/a poderá se inscrever somente para 01 (uma) vaga.

4.5 Caso o/a candidato/a não obedeça ao estabelecido no item 4.4 será considerada a última inscrição recebida.

4.6 Em caso de vacância em virtude da desistência de candidato/a selecionado/a e convocado/a, será realizada a convocação do/a candidato/a classificado/a no cadastro reserva, gerado a partir da lista de candidatos/as aprovados/as no presente edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos somado à Pontuação obtida na entrevista.

5.2 Para efeitos de classificação na Avaliação de Títulos serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Pontuação da Avaliação de Títulos			
Item	Descrição	Pontos	Máximo
1	Tempo de docência ou experiência profissional na área para a qual o/a candidato/a se inscreveu	02 pontos para cada semestre	20 pontos
2	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em programas de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas	05 (cinco) ponto semestre trabalhado	40 pontos
3	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 5 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 15 pontos	15 pontos
4	Participação em cursos, minicursos, seminários, colóquios, eventos acadêmicos na área do projeto.	01 (um) ponto para cada curso, minicurso, seminário, colóquio e/ou evento acadêmico.	25 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## 6. DAS ENTREVISTAS

6.1 A seleção de bolsistas, neste edital, se dará por ENTREVISTA ONLINE e será realizada de maneira individual com o/a candidato/a, pontualmente, no horário e data, estipulados na convocação, e avaliada por meio de banca examinadora, composta pela Coordenação do Projeto Alvorada do IFRS;

6.1.1 Os/as candidatos/as realizarão a ENTREVISTA deste Edital, via WEBCONFERÊNCIA, no local de sua preferência, acessando o link do Google Meet que será enviado pelo e-mail projetoalvorada@ifrs.edu.br, quando de sua Convocação;

6.1.2 Após o início da entrevista on line, no caso de falta de energia ou queda de sinal da internet, ou mesmo falhas de ordem técnica dos computadores do candidato, que impeçam ou dificultem a comunicação (microfone, fone de ouvido e webcam) com os candidatos, a entrevista poderá ser excepcionalmente remarcada para o dia e horário extra, reservado para esta ação no Cronograma.

- 6.2 A entrevista, que terá o valor de **100 pontos, observará os seguintes aspectos:**
- a) Conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desempenhadas;
  - b) Capacidade operacional de realizar tarefas que envolvam a elaboração de documentos, o planejamento e a execução de atividades pertinentes ao respectivo encargo;
  - c) Disponibilidade de horário para o desempenho das atividades, além da jornada regular na Instituição;
  - d) Conhecimento sobre o Projeto Alvorada e a modalidade do curso a ser ofertado;
  - e) Experiência em atividades cujo objetivo seja pelo menos um dos itens que segue: educação de pessoas em situação de privação de liberdade, educação de jovens e adultos, inclusão social, promoção da economia solidária; e
  - f) Desembaraço, iniciativa e interesse.
- 6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:
- a) Mais idoso/a, conforme artigo 27 parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
  - b) Maior titulação; e
  - c) Sorteio.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 3.1., por meio eletrônico, no link **<https://bityli.com/wtgFCM>**

7.3 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição;

7.4 Para inscrição, a documentação a seguir deverá ser encaminhada por envio eletrônico, pelo link **<https://bityli.com/wtgFCM>**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

1. Formulário de Inscrição, preenchida e assinada;
2. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação válido;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Curriculum Lattes atualizado;
5. Comprovantes de atividades ou experiência para efeitos de pontuação dos critérios de acordo com a vaga pretendida; e
6. ANEXO II: Ficha de Avaliação de Títulos, devidamente preenchida e assinada.

7.5 Cada item da documentação deverá ser apresentado no formato PDF, contendo como título, o nome completo do/a candidato/a.

7.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração ou e-mail.

7.7 O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

7.8 O/a candidato/a poderá inscrever-se somente para 01 (uma) vaga. Caso se inscreva para mais de 01 (uma) vaga, somente será validada a última inscrição.

7.9 O/a candidato/a é o/a único/a responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo o IFRS do direito de excluir do processo aquele/a que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

7.10 Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

7.11 Não será computado como exercício de magistério o tempo de estágio ou de monitoria.

7.12 Será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; ou
- f) Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.

7.13 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados/as aptos/as apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 4.3 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 A homologação das inscrições, o resultado preliminar, o resultado final e a convocação para as atividades serão divulgados na página eletrônica do IFRS, em <http://ifrs.edu.br/editais>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.1.

8.2 Os/as candidatos/as poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do Projeto Alvorada através do e-mail **projetoalvorada@ifrs.edu.br**, conforme cronograma apresentado no item 3.1.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso da decisão do recurso.

8.4 Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

## 9. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

9.1 Os/as servidores/as do IFRS poderão participar das atividades deste Edital, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e mediante autorização de sua chefia imediata.

9.2 Os valores recebidos pelo desenvolvimento das atividades do/a profissional selecionado/a, não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.3 A Bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Substituição do/a profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- b) Identificação de irregularidades no exercício da atribuição;
- c) Identificação de incorreções nas informações cadastrais;
- d) Identificação de frequência inferior à estabelecida pelo projeto;
- e) Identificação de acúmulo indevido de benefícios; ou
- f) Não cumprimento das atividades exigidas.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 A convocação dos/as candidatos/as observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 A recusa ou ausência de manifestação do/a candidato/a, após a convocação, implicará na imediata chamada do/a próximo/a classificado/a.

10.3 A Bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4 O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o/a profissional foi selecionado/a.

10.5 A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas.

10.6 **Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o/a candidato/a habilitado/a** deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos: Termo de compromisso; Cópia do RG, CPF e PIS/PASEP; Cópia de comprovante de endereço; Cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente); Declaração da chefia imediata autorizando o servidor a atuar no Projeto Alvorada (Anexo IV); e Declaração de que não está afastado ou de licença (Anexo V).

10.7 Os/as profissionais receberão a remuneração, na forma de bolsa, de acordo com a carga horária e valores definidos no item 4.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

10.8 Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

10.9 As atividades de planejamento e formação, e demais atividades ligadas ao ensino, que compõem as atribuições da função de docente/tutor, no Projeto Alvorada, são consideradas complementares a atividades de aula e, portanto, não são remuneradas separadamente.

10.10 Para cada vaga prevista serão classificados/as **03 (três) candidatos/as**, sendo convocados/as conforme o número de vagas. Os/as candidatos/as classificados/as e não convocados/as comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados/as a atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

## 11. DAS ATIVIDADES

11.1 Os/as candidatos/as poderão ser convocados/as conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

11.2 Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto Alvorada, cabendo ao/à profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto.

11.3 O afastamento do/a profissional das atividades do Projeto Alvorada implica no cancelamento de sua bolsa.

## 12. OS IMPEDIMENTOS

12.1 Não poderão atuar nas atividades previstas neste Edital:

- a) Servidores/as em Cargos de Direção (CD); e
- b) Servidores/as em licença ou afastamento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

13.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.5 Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o/a candidato/a que utilizar meio fraudulento.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e pela Pró-reitoria de Ensino/Proen do IFRS.

**JÚLIO XANDRO HECK**  
**Reitor do IFRS**

\*A via original assinada encontra-se arquivada no Gabinete da Reitoria